



DOM - Magalhães de Almeida, Ter, 22 de Fev de 2022

Ano VI Edição - Nº 787

Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

Raimundo Nonato Carvalho

Nome do Vice-prefeito

Rafael Santos Silva

Responsável Técnico

Franciel Pessoa da Silva

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

A Secretaria municipal de educação juntamente com a comissão permanente de licitação, devidamente autorizada por portaria do executivo, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**. Regido pela Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/ FNDE nº 38/2009. Objeto: **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A MERENDA ESCOLAR**, 15 de março de 2022 Horário: 08:30hs para receber os projetos de venda sendo presidida pelo Presidente da CPL desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 Centro, Magalhães de Almeida/MA o Edital está à disposição dos interessados, no endereço supra, de 2º a 6º feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais, custo do Edital (01 RESMA DE PAPEL A4). Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, 17 de fevereiro de 2022. Franciel Pessoa da Silva, Pregoeiro Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 1e15f078a3804fb5eb6ef05a05d010bac2a6e97a

EXTRATO DE CONTRATO PE N.º 20220217001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, **EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 20220217001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022002-CPL, CONTRATADO:** ARAÚJO & PRADO LTDA – ME, CNPJ: 04.537.034/0001-24, Endereço: Rua Caiapós, nº 253 - Bairro: Pindorama, Parnaíba - PI. CEP: 64049-250, Representada neste ato pelo Sr. Raphael Prado Araújo, CPF: 666.920.403-53 RG: 2.885.288 – SSPP/PI residente e domiciliado em Parnaíba/PI, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de tecnologia da informação para Recursos do Sistema: Automação dos processos executados de forma manual pela instituição, tais como: Geração de históricos escolares, geração de certificados, declarações, boletins escolares, com disponibilização e forma online. Gráficos sobre rendimentos escolares para maior controle educacional, Tais como: ranqueamento por disciplina, por turma, porcentagem de alunos notas azuis por disciplina, por turma, gráfico de evolução de notas. Diário online, lançamento de todas as atividades dos professores de forma online, diário mensal, diário bimestral, com possibilidade de impressão em PDF. Inserção de tecnologia para melhoria do ensino através de um sistema virtual de aprendizagem com aulas online com possibilidade de disponibilização de aulas gravadas, conteúdos, fóruns. Integração das atividades dos gestores, acompanhamento do gestor em tempo real dentro do mesmo sistema em todas as escolas. Controle de presença dos alunos em sala de aula por meio de relatórios de assiduidade; 8-Sistema apto para utilização de Gráficos com precisão de acesso e utilização do Notifiq por meio do cartão FRID; Sistema apto para utilização de Acesso a plataforma Notifiq para a confirmação da presença do aluno; Sistema apto para utilização de Identificação por imagem e dados pessoais; Disponibilização de visitas de forma presencial ilimitadas para qualquer unidade de ensino dentro dos limites municipais. Treinamento ilimitado de forma presencial em qualquer unidade de ensino. Integração com o CENSO escolar. Possibilidade de acrescentar módulos no sistema sem acréscimo de valor mediante a cronograma de execução; e proporcionar a centralização das informações de todo o sistema de ensino da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida. VALOR: R\$ 123.456,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). RECURSO: 12.361.0050.2013.0000- MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - **ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2022. Francisco de Assis Aragão, Secretário Municipal de Finanças.**

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: df03b6b91393a2dfae4cc70008c56e44cd4290e8

EXTRATO DE CONTRATO PE SRP N.º 20220117001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, **EXTRATO DE CONTRATO Nº PE SRP Nº 20220117001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021 - CPL, ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 011/2021 CONTRATADO:** DISMABEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 63.571.095/0001-13, sediada na Rod. BR 135, km 51, Nº 13B Cidade Nova – Bacabeira/MA, neste ato representada pelo Senhor: Luis Carlos Torres Gomes, portador da Carteira de Identidade Nº 13903193-6 SSP/PI e do CPF nº. 346.072.347-53, residente e domiciliado na cidade de Bacabeira/MA, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: **REGISTRO de Preço para futura aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida/MA. VALOR: R\$: 671.655,45 (seiscentos e setenta e um mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) RECURSO:** 10.122.0050.2043.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC.DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

E SANEAMENTO/3.3.90.30.00 - Material De Consumo /10.305.0290.2048.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE E PREVENÇÃO À COVID-19/3.3.90.30.00 - Material De Consumo /10.122.0290.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/3.3.90.30.00 - Material De Consumo /10.301.0290.2056.0000 - MANUT. DO PROG.DE SAUDE DA FAMILIA-PSF/10.301.0340.2052.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB – FIXO/3.3.90.30.00 - Material De Consumo /10.301.0380.2055.0000 - MANUT. DO PROG.DE FARMACIA BASICA/3.3.90.30.00 - Material De Consumo - **ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de janeiro de 2022. Francisco de Assis Aragão, Secretário Municipal de Finanças.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 1b08f54ad7fe9315ddde233ccb98a0f5fcc5927

PORTARIA N.º 115/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO DE GESTOR ADJUNTO - LEI Nº499/2018

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Capítulo VII, Seção II, Artigo 65.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Alcilene Alves da Silva, brasileira, divorciada, maior, capaz, portador do **CPF nº 354.744.403-91, RG 2123380, SSP DF** para **exercer o cargo de GESTOR ADJUNTO, lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 01 de fevereiro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 22 de fevereiro de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 0e838639c3b57300cf42b759df118637d1171e51

LEI N.º 540/2022

Altera a Lei nº 539 de 29/12/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 04º, passa a ter a seguinte redação; "Os valores fixados no anexo único da Lei nº 539 de 29/12/21, serão reajustados mediante aprovação da Câmara Municipal de Magalhães de Almeida, quando houver reajuste tarifário de energia elétrica autorizado pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica para a classe "Iluminação Pública".

Art. 2º - O artigo 05º, passa a ter a seguinte redação; "Fica isento da cobrança de contribuição para o custeio da iluminação pública, os templos religiosos, instituições filantrópicas e associações que sejam reconhecidas como de utilidade pública pela Câmara Municipal do município de Magalhães de Almeida.

Art. 3º - O anexo único para a Classe Residencial com faixa de 0-30 kwh, passa a ter a seguinte redação.

Classe	Grupo Tensão	Faixa Inicial (kWh)	Faixa Final (kWh)	Valor R\$
Residencial	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$ 0,00

Art. 4º - O anexo único para a Classe Rural com faixa de 0-30 kwh, passa a ter a seguinte redação.

Classe	Grupo Tensão	Faixa Inicial (kWh)	Faixa Final (kWh)	Valor R\$
Rural	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$ 0,00

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Art. 5º - O artigo 6º, passa a ter a seguinte redação: "Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

Art. 6º - A Lei Municipal nº 539 de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescida do artigo 7º, com a seguinte redação:

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida/MA, em 21 de fevereiro de 2022. Raimundo Nonato Carvalho, Prefeito Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 46b4945fc5394259ba8579a7f8f6ce5c2ab4bf14

LEI N.º 541/2022

Dispõe sobre a criação do Subsídio Social de Iluminação Pública, que concede descontos na Contribuição de Custeio da Iluminação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Subsídio Social de Iluminação Pública - SSIP, tendo como objetivo conceder descontos nos valores da Contribuição de Custeio da Iluminação Pública – COSIP, incidentes sobre os imóveis dos seguintes contribuintes:

I - Famílias Inscrições no Cadastro único do programa Social do Governo Federal, que tenham renda menor ou igual a meio salário mínimo, considerando o somatório de todos os moradores fixos de um único imóvel;

II - Pessoas com 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ou mais, que sejam titulares dos Imóveis de sua residência fixa;

III - Pessoas portadoras de doenças crônicas ou deficiência física ou mentais que recebam o Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou inscritas no Cadastro Único do Programa Social do Governo Federal, que tenham renda menor ou igual a 02 (dois) salários mínimos, em relação ao imóvel que utilizar como residência fixa, e que esteja inscrito no seu nome, ou parente de primeiro grau,, ascendente e descendente.

§1º - Para os efeitos deste artigo, considera-se titular do imóvel;

I - O Proprietário;

II - O Possuidor;

III - O Usufruto.

Art. 2º - O subsídio Social de Iluminação Pública será aplicado de forma cumulativamente sobre cada parcela do valor mensal da contribuição de Custeio da Iluminação Pública – COSIP, conforme a tabela abaixo:

Classe	Grupo Tensão	Faixa Inicial (kWh)	Faixa Final (kWh)	Valor R\$
Residencial	Alta e Baixa Tensão	31	50	60%
Residencial	Alta e Baixa Tensão	51	70	40%
Rural	Alta e Baixa Tensão	31	50	60%
Rural	Alta e Baixa Tensão	51	70	40%

Art. 3º - O subsídio Social de Iluminação Pública – COSIP, no caso previsto no Inciso I, do art. 1º desta lei será concedido automaticamente.

Art. 4º - O subsídio Social de Iluminação Pública – COSIP, no caso previsto no Inciso I e II, do artº 1º desta lei será concedido via requerimento, assinado pelo titular do imóvel e entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I - CPF e Carteira de Identidade, ou documento oficial com foto;

II - Talão de Energia a ser concedido o desconto;

III - Atestado Médico do SUS que ateste o estado de saúde do portador de deficiência física ou mental, nos casos previstos no inciso II do art. 1º desta lei;

IV - Comprovante dos rendimentos, nos casos dos incisos I e III do art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Aprovado o pedido, compete a Secretaria Municipal de Finanças encaminhar expediente à empresa concessionária de distribuição de energia elétrica, designando os imóveis beneficiados com os respectivos descontos..

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida/MA, em 21 de fevereiro de 2022. Raimundo Nonato Carvalho, Prefeito Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 888c67cdf823264ef8e2789903e17edaf069162f

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



Raimundo Nonato Carvalho

Prefeito

Rafael Santos Silva

Vice-Prefeito

Franciel Pessoa da Silva

Responsável técnico

prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - Ma, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

RAIMUNDO Assinado de forma
NONATO C digital por
ARVALHO:0 RAIMUNDO
9915613334 NONATO CARVALH
O:09915613334
DADOS: 2022.02.22
17:02:29 -03:00

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil